

A ATUAÇÃO DAS CENTRAIS SINDICAIS NA INCLUSÃO DE UMA AGENDA SOCIAL NO MERCOSUL

**Karla Beatriz Roesler da Silva, UEPG, Bolsista Capes
Lucia Cortes da Costa, UEPG
Silvana Souza Netto Mandalozzo, UEPG**

Resumo: Este trabalho tem por objetivo apresentar o debate da ação sindical no processo de construção de uma agenda social para o Mercosul. Parte da análise de que o movimento sindical reivindica espaços de participação nas instâncias institucionais do Mercosul, procurando fazer valer os interesses e direitos dos trabalhadores frente ao processo de integração, que, desde sua criação, com o Tratado de Assunção, teve objetivos e metas predominantemente comerciais. A seguir serão relacionados alguns elementos importantes para a análise, como a questão da crise do sindicalismo, a postura das centrais sindicais, principalmente do Brasil, frente à formação do Mercosul e a maneira como estas centrais sindicais, com características por vezes divergentes, agregaram seus interesses num sentido comum. Dentre os avanços do movimento sindical no âmbito do Mercosul, identifica-se como um marco a criação da Declaração Sociolaboral do Mercosul, que será entendida como divisor de águas na militância por uma integração com atenção aos aspectos sociais. Finalmente, com base na literatura sobre o tema, serão tratados dos avanços alcançados pela atuação do movimento sindical nos espaços do Mercosul, bem como os desafios ainda existentes. A metodologia utilizada foi predominantemente a da pesquisa bibliográfica, sendo complementada por análise documental.

Palavras-chave: Mercosul. Centrais Sindicais. Agenda Social.

Introdução

Assim como os demais movimentos sociais, o movimento sindical foi alvo de análises que indicaram sua crise e conseqüente derrocada nos anos 1990. Esta perspectiva foi baseada nos dados de redução de filiação sindical e diminuição do número de greves, entre outros fatores como a desarticulação da classe trabalhadora, que se torna cada vez mais heterogênea. Outras análises acreditam que este período caracterizou-se não por uma decadência do movimento, mas por um recuo, um refluxo conjuntural: saído da luta contra o autoritarismo e celebrando a redemocratização, o movimento sindical, no contexto dos demais movimentos sociais, deparou-se no início da década com os ajustes econômicos que se impuseram como obstáculos à efetivação dos direitos conquistados e conquista de novos direitos.

Neste mesmo momento, a formação do Mercosul, estratégia da liberalização econômica, é combatida pelos movimentos sindicais como uma integração imposta pelos setores econômicos, sem a consulta dos interesses sociais. O movimento sindical adota, inicialmente, uma postura contrária ao Mercosul; esta estratégia, porém, é revista ao longo da década, a partir do entendimento de ser este um processo irreversível, inserido no contexto da globalização dos mercados. A nova postura sindical, desta forma, procura reivindicar espaços de participação popular, para que a integração possa, de fato, agregar os interesses dos trabalhadores e da sociedade como um todo. Um dos principais avanços nesse sentido foi a construção da Declaração Sociolaboral do Mercosul, de 1998, que vem consolidar aqueles direitos tidos como essenciais para a viabilidade de uma integração de fato, construindo o início de um agenda social do Mercosul.

A seguir serão relacionados alguns elementos importantes para a análise, como a questão da crise do sindicalismo, a postura das centrais sindicais, principalmente do Brasil, frente à formação do Mercosul e a maneira como agregaram seus interesses num sentido comum e, finalmente, os avanços alcançados pelo atuação do movimento sindical no âmbito do Mercosul, bem como os desafios ainda existentes. A metodologia utilizada foi predominantemente a da pesquisa bibliográfica, sendo complementada por análise documental.

Crise do sindicalismo

Pode-se dizer que uma primeira crise que atingiu o movimento sindical – e os movimentos sociais como um todo – no Brasil, foi uma crise de cunho teórico-analítico. Isto porque as análises históricas do Brasil predominantemente tendem a subestimar a participação popular como fator importante, e muitas vezes decisivo, para o desenrolar dos fenômenos históricos, políticos e sociais. Assim, tem-se a impressão de que o “popular” resume-se a massa de manobra nas mãos de alguns interesses particulares.

Boito Junior (2005) identifica três destas tendências analíticas. Na explicação do autor a primeira delas, de cunho conservador e elitista, simplesmente omite ou nega a importância do movimento trabalhista no desenrolar de processos políticos. A segunda versão têm seu foco voltado aos

trabalhadores, desvinculando, porém, suas realidades com a do contexto político maior, sendo portanto uma análise unilateral. Por fim, outra versão aponta para a não participação dos trabalhadores por terem sido as transformações históricas mudanças meramente fictícias, forjadas, sendo assim mesmo desejável essa não participação.

No Brasil, a história do movimento sindical tem início a partir da abolição da escravidão, quando se instaura o trabalho a partir das relações de assalariamento. Já na última década do século XIX, conforme Boito Junior (2005), identifica-se uma ação de tipo sindical por parte dos trabalhadores, influenciando inclusive os acontecimentos políticos da época. No processo de revolução burguesa, do qual fez parte, ainda conforme o mesmo autor, a revolução de 1930, houve um crescimento do movimento sindical, período em que a ação reguladora do governo Vargas organiza “um mercado de trabalho essencialmente capitalista” no Brasil, inclusive com a criação de direitos sociais (COSTA, 2006, p. 118-9). No entanto, em seu período ditatorial, com o golpe de 1937, o governo Vargas colocou na ilegalidade partidos políticos, proibiu greves e controlou os sindicatos (COSTA, 2006).

Em relação ao período da política populista, Boito Junior (2005, p. 274) consegue estabelecer uma relação que caracteriza como “fetiche” entre o movimento sindical e a “estrutura sindical corporativa do Estado”. Esta relação teria, para o autor, o efeito de inibir a organização e luta dos sindicatos de diversas formas; entre elas se destaca a “direção política do Estado” no interior dos sindicatos. No entanto, apesar de uma maior dificuldade de ação, o movimento sindical não ficou passivo, e para demonstrar isso, o autor cita o exemplo da Greve dos 300 mil de São Paulo, em 1953, que foi apenas uma das demonstrações da ruptura com o populismo sindical.

Boito Junior (2005) apresenta argumentos da importância da ação sindical na história do Brasil exemplificando sua atuação durante a Ditadura Militar. Em primeiro lugar demonstra que a própria instalação da ditadura tinha como argumento a necessidade de se evitar a constituição de uma “República Sindicalista” (p. 273). O novo sindicalismo do período busca romper as amarras com o Estado e tem como um centro importante de atuação o ABC paulista. Uma das inovações deste novo sindicalismo diz respeito à busca de parcerias na própria sociedade civil para a luta pela democratização; nesse sentido amplia o

horizonte de suas reivindicações, para um nível de interesse social como um todo. A criação do Partido dos Trabalhadores e da Central Única de Trabalhadores é mais um esforço neste sentido. Desta forma, “o comportamento do movimento sindical apresentou-se vinculado ao processo político do país e influenciou, de modo decisivo, o desdobramento dos acontecimentos políticos. A ação do movimento sindical foi um fator fundamental na crise e na superação da ditadura militar” (BOITO JUNIOR, 2005, p. 283).

A Constituição Federal de 1988, marco da democratização do país, preconiza a participação popular como elemento fundamental das políticas públicas, desde a sua elaboração, e avança entendendo esta participação como princípio de cidadania. Sendo assim, cada vez mais movimentos sociais, daqueles que lutaram para o fim do período autoritário, entram no cenário político do país atuando numa nova perspectiva: a ditadura militar podia ser entendida como um inimigo comum a vários setores da sociedade que almejaram a democratização; superada esta situação, os movimentos sociais deveriam partir para uma ação mais propositiva, que contribuísse para a construção da sociedade democrática. E é neste sentido que surgem os argumentos para a chamada crise do sindicalismo e dos movimentos sociais na década de 1990, entendendo que tais movimentos apresentam um caráter predominantemente contestador, sem a equivalente capacidade de proposição (Duriguetto, 2007). Especificamente para o sindicalismo, as tendências de desfiliação sindical e de diminuição de greves são outros fatores apontados para tal crise.

Com a adoção de políticas neoliberais, a partir da década de 1990, as transformações no mercado de trabalho também trouxeram novas demandas para a ação sindical; a atuação dos sindicatos, porém, esteve limitada. Lima e Lopes (2005, p. 17), nesse sentido, argumentam que:

como a crise econômica e o desemprego enfraqueceram os sindicatos, abriu-se espaço para a disseminação dos ventos de desregulamentação oriundos dos países desenvolvidos [...] Um dos eixos desse processo foi – e é – o questionamento do papel do diálogo social, do tripartismo e da negociação coletiva e do próprio papel dos sindicatos.

Os autores ainda esclarecem que, neste período, a idéia de um Estado mínimo não prevaleceu para os sindicatos, isto porque um novo tipo de corporativismo, centrado na esfera estatal, se fez presente neste período, sendo

que, desta forma, apenas aqueles setores mais organizados conseguiram avanços, e estes avanços foram restritos a algumas categorias, não atingindo o conjunto de trabalhadores.

As centrais sindicais do cone sul

É evidente que um dos maiores desafios colocados às centrais sindicais dos países-membros, com a criação do Mercosul, é a coordenação de seus interesses num âmbito que ultrapassa o espaço nacional. Vigevani (1998) explica que, por sua estrutura jurídico-institucional, o sindicato é um tipo de organização que têm no âmbito nacional seu espaço prioritário de atuação. Com a integração, os interesses dos trabalhadores, representados pelas centrais, ganham um espaço regionalizado de discussão. Tanto é verdade esta afirmação que se podem verificar exemplos¹ de conflitos internos entre empresas e sindicatos que foram elevados à discussão regional, e apresentados à Comissão Sociolaboral do Mercosul para análise. Assim, este desafio transfigura-se, em alguns casos, em vantagens para as centrais, dada a visibilidade que suas reivindicações podem ganhar. Mas, nesse sentido, é visível também que este é um processo ainda inicial, necessitando avançar para a superação dos entraves existentes.

A trajetória histórica das centrais sindicais é um importante elemento de discussão quando se trata do esforço da agregação de interesses. Dois trabalhos² (VIGEVANI, 1998 e BARBIERO; CHAULOULT, 2003) tratam principalmente destas características divergentes entre as distintas centrais sindicais, que atualmente têm procurado elementos em comum de suas reivindicações para tomarem corpo nas esferas institucionais do Mercosul. Tendo em vista a

¹ No ano de 2005 a CUT do Brasil e o sindicato dos Químicos de Valinhos entenderam que a empresa Unilever adotou uma conduta anti-sindical, influenciando seus empregados à desfilarem-se do sindicato. Diante disso, os interessados “apresentaram o caso ao Ministério do Trabalho e entraram com recurso no Ministério Público”. A CUT resolveu ainda apresentar o caso à Comissão Sociolaboral do Mercosul-CSL, em reunião na data de 17 de maio de 2005 (CUT, 2005).

² O trabalho de Tullo Vigevani, MERCOSUL: Impactos para Trabalhadores e Sindicatos, em seu capítulo 4, e o trabalho de Alan Barbiero e Yves Chaloult, Poder e Déficit Democrático no Mercosul: Estado, Centrais Sindicais e Sociedade Civil, em seu capítulo 3, apresentam detalhadamente as características das centrais sindicais dos quatro países do Mercosul, suas relações com o Estado, sua evolução histórica e seu nível de participação no Mercosul. A análise dos autores não inclui a participação das centrais sindicais CGTB – Central Geral dos Trabalhadores do Brasil e CTB – Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, que mais recentemente passaram a atuar no processo de participação sindical no âmbito do Mercosul, por meio da Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul – CCSCS.

profundidade dos trabalhos citados, aqui será apresentado apenas um resumo dos principais elementos que caracterizam as centrais sindicais que fazem parte do debate sobre o Mercosul.

No Brasil, a CUT – Central Única dos Trabalhadores, criada na primeira metade de década de 1980, assume uma posição contrária ao governo e, devido a uma série de divergências, tem já em seu início cisões, que resultam na criação de outra central sindical, a CGT – Central Geral dos Trabalhadores, posteriormente Confederação Geral dos Trabalhadores. Esta nova central, criada em 1986, se distancia da CUT e oferece apoio ao governo, com direção inicial dos sindicatos ligados ao Partido Comunista do Brasil (PC do B). Em 1991, também em oposição à CUT é criada a Força Sindical, com uma proposta tida como apartidária e pluralista. Algumas outras centrais sindicais menores foram constituídas e algumas se agregaram, como é o caso da CGT que, somada a Social Democracia Sindical (SDS) e a Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT), além de sindicatos independentes, transformou-se na União Geral dos Trabalhadores (UGT), em 2007, e vem ocupando espaços importantes no âmbito do Mercosul, juntamente com a CUT e Força Sindical.

Sobre a atuação sindical na Argentina, Vigevani (1998) explica que no período dos governos militares houve mudanças na legislação nacional para repressão e enfraquecimento do movimento sindical. Nesse período a Confederação Geral do Trabalho (CGT), principal central sindical argentina, que historicamente assumiu uma posição de apoio aos governos do partido Justicialista (BARBIERO; CHAULOULT, 2003), foi desmantelada, para retornar somente em 1983 com o fim do regime, após um acordo com os militares. Durante o governo de Raúl Alfonsín, manteve-se na oposição, com manifestações e greves. No período de 1989-1995 a CGT divide-se em grupos de apoio e oposição ao governo Menem, formando mais uma central: a CTA – Central de Trabalhadores da Argentina, que atualmente também participa da mobilização sindical no Mercosul.

Estas grandes divergências que caracterizam a formação das centrais sindicais nos países do Mercosul, principalmente quando se trata de Brasil e Argentina, demonstram que este espaço regional pode modificar as relações entre as centrais sindicais no interior dos Estados. Pode também criar alianças

entre centrais de diferentes países com convergências ideológicas. Barbiero e Chauloult, (2003, p. 61) afirmam, nesse sentido, que

o Mercosul criou um certo tipo de conflito para as centrais sindicais provocando uma maior interação entre elas, como também entre elas e os governos nacionais, empresários e instituições regionais. No caso específico do movimento sindical, o Mercosul tem sido um importante espaço para o estabelecimento de relações de solidariedade e de desenvolvimento de ações consensuadas, muitas vezes difíceis de serem alcançadas no plano nacional.

Conforme os mesmos autores, a participação das centrais sindicais do Paraguai é menor em relação à participação dos outros países do Mercosul. É a CUT – Central Unitária de Trabalhadores que, criada em 1989, cuja direção fora de oposição aos sucessivos governos locais, que se destaca na participação do movimento sindical. A uruguaia PIT-CNT – Plenário Intersindical de Trabalhadores - Convenção Nacional de Trabalhadores – teve um histórico de repressão durante os governos militares, mas, conforme Vigevani (1998), conseguiu manter a mobilização dos trabalhadores, intensificando a oposição à ditadura, no caminho do restabelecimento da democracia. Esta, que é a única central uruguaia, teve como mérito, na busca por uma integração não apenas comercial do Mercosul, difundir um debate intenso em sua sociedade sobre o tema da integração. Vigevani (1998) aponta que este foi um tema central nas campanhas presidenciais das eleições de 1994. Barbiero e Chauloult (2003, p. 59) explicam que um dos fatores que facilitaram este processo é a dimensão da população deste país, que por ser relativamente pequena possibilita maior visibilidade das ações da central. Afirmam ainda que “ao contrário dos outros países da região, a organização sindical no Uruguai é autônoma, com todos os sindicatos vinculados a uma única central, apesar de vigorar a pluridade e a liberdade sindical”.

Durante a década de 1980 é que se deu o início da articulação das centrais sindicais, com o objetivo de criar estratégias para agir na redemocratização dos países da região. Esta articulação se organizou na Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul – CCSCS – criada em 1986, com apoio da ORIT – Organização Regional Interamericana de Trabalhadores. A participação no processo de integração da América Latina, e do Mercosul

especificamente, passou a ser um objetivo central da Coordenadora na década de 1990, tornando-se assim espaço de discussão das centrais sindicais:

A finales de 1990, la CCSCS aprobó, como una de sus prioridades de trabajo, la necesidad del rol protagónico que las centrales sindicales debían tener en la integración económica y social del cono sur. En esa fecha, apenas comenzaban a entrar en vigencia los acuerdos bilaterales que involucraban a Argentina, Uruguay y Brasil. Cuando los gobiernos realizaron el Tratado de Asunción, en marzo de 1991, la CCSCS ya había empezado a formular propuestas para el MERCOSUR acompañando desde el inicio el proceso de integración (CCSCS, 2010).

Pode-se dizer que foi importante a participação da CCSCS na formação do Mercosul, sendo que, por sua iniciativa de proposição, alguns órgãos importantes foram criados. Nestes órgãos a representação da CCSCS trouxe contribuições ao debate da integração, inserindo uma perspectiva que partia dos trabalhadores. Alguns destes avanços foram relacionados no quadro abaixo, que trata das ações da CCSCS em sua atuação junto ao Mercosul, no período de 1991 a 1998, quando se deu a criação da Declaração Sociolaboral do Mercosul, que pode ser considerada um importante marco no tratamento dos temas sociais e trabalhistas no âmbito da integração regional.

(continua)

Ano	Ação
1991	Em encontro realizado em Foz do Iguaçu, a CCSCS aprova documento expressando a preocupação dos trabalhadores com as questões trabalhistas e sociais decorrentes da integração, e propõe a criação de um órgão específico para tratar do tema do Emprego e Relações Laborais. Este órgão, o Subgrupo de Trabalho 11, será criado em 1992, sendo posteriormente alterada sua nomenclatura para Subgrupo de Trabalho 10.
1992	Um novo encontro é realizado em Montevideo, onde são discutidas a pouca importância dada aos temas trabalhistas e a necessidade de criação de uma Carta de Direitos Fundamentais para o Mercosul, nos moldes como fora feito na União Européia.
1994	Na ocasião da aprovação do Protocolo de Ouro Preto, protocolo este que veio dar institucionalidade ao Mercosul, a CCSCS apresenta propostas em relação à esta institucionalidade, apontando questões laborais, sociais, econômicas e produtivas, e propondo a criação de um fórum de representação da sociedade civil como um todo. Neste momento é criado o Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul – FCES.

Quadro 1 – Ações da CCSCS junto ao MERCOSUL – período de 1991 a 1998

1996	Quando da criação oficial do FCES, a CCSCS propõe elementos para a estruturação do fórum: a livre iniciativa, que possibilita a manifestação do fórum ao Grupo Mercado Comum (órgão executivo do Mercosul) em qualquer momento, mesmo quando não for consultado, e a organização tripartite, com representação igualitária dos sindicatos e empresários.
1997	A CCSCS propõe a criação do Observatório do Mercado de Trabalho do Mercosul, órgão técnico, com gestão tripartite, que realiza análises pertinentes aos temas do Mercado de Trabalho dos países do Mercosul, apresentando indicadores e banco de dados das políticas desenvolvidas nos países
1998	É aprovada a declaração Sociolaboral do Mercosul, resultado das negociações sobre a constituição da carta de Direitos Fundamentais do Mercosul, proposta inicial das centrais sindicais. Este documento vem estabelecer os direitos tidos como fundamentais aos trabalhadores do bloco, baseando-se nas convenções internacionais a respeito do trabalho e dos direitos humanos.

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados de CCSCS (2010).

Quadro 1 – Ações da CCSCS junto ao MERCOSUL – período de 1991 a 1998

A criação de uma carta de Direitos Fundamentais do Mercosul sempre foi uma insistência das centrais sindicais para a garantia de um patamar de proteção de direitos que pudesse ser comum aos quatro países. Esta carta que, durante anos foi objeto de discussão, teve seu conteúdo revisto de acordo com os interesses de cada categoria – Estados, trabalhadores e empresários – e foi consolidada em forma de Declaração contrariando os interesses dos trabalhadores, como poderá ser constatado adiante.

Uma agenda social para a integração

O projeto do Mercosul foi delineado inicialmente nas esferas burocráticas dos governos federais dos quatro países-membros, tendo a iniciativa de Brasil e Argentina. A entrada dos setores sindicais nas negociações foi acontecendo paulatinamente, em instâncias meramente consultivas; desta forma, Barbiero e Chauloult (2003) percebem, em pesquisa qualitativa com os dirigentes sindicais, que sua percepção a respeito dos avanços do movimento sindical no âmbito do Mercosul é ainda pessimista.

Romano (2010), realiza uma análise importante da visibilidade dada pela mídia aos atores sociais que participam do processo de integração do Mercosul. Ele explica que a fala destes atores não tem espaço de veiculação nos meios de comunicação, senão raramente quando intermediada pelos “atores legítimos” do

Mercosul, não podendo assim ter influência sobre a opinião pública. Cabe acrescentar à análise do autor que, ao menos no caso do Brasil, o próprio tema do Mercosul é pouco difundido, e sua veiculação se dá apenas em matéria de interesse econômico e comercial. Na percepção do autor,

em relação aos grupos sociais subalternos envolvidos no Mercosul, como os pequenos agricultores ou os trabalhadores assalariados, pouco se pode dizer a partir da análise dos materiais veiculados pelos conformadores da opinião pública, pois eles, e sua fala, não se têm constituído em 'notícia' nem em atores e discursos legítimos no Mercosul. Se, de um lado, não surpreende a escassa presença dos grupos subalternos nos meios de comunicação de massas - no sentido de que, em nossa sociedade, é recorrente seu não-reconhecimento como atores políticos e econômicos na maioria dos fenômenos sociais dos quais fazem parte - por outro lado, essa constatação propicia uma primeira evidência sobre a reprodução de seu caráter subordinado em sua participação no Mercosul. Embora sejam partícipes desse processo social, não têm legitimidade para fazer-se ouvir, nem para 'falar' através dos meios de comunicação de massas. No melhor dos casos, 'são falados' pelos atores legitimados do processo Mercosul.

Vigevani (1998) identifica três principais fases na atuação das centrais sindicais no Mercosul, e realiza importantes considerações sobre os progressivos avanços do movimento sindical.

A primeira fase, conforme o autor, se dá até o início da integração do Mercosul, em 1991 com o Tratado de Assunção, período em que os atores não tem vinculação com a integração, e estão afastados dos debates, que encontram-se ainda nas esferas estatais. A segunda fase compreende os anos de 1991 e 1992, momento de crítica à "integração neoliberal" que representava o Mercosul. A CCSCS reivindica junto ao bloco a ratificação de algumas convenções da OIT e a criação de um subgrupo de trabalho para tratamento de questões trabalhistas. O SGT 11 é criado e a participação da CCSCS se dá junto a este e outros subgrupos de trabalho. Esta fase caracteriza uma transição na posição das centrais, que entendendo a irreversibilidade do processo de integração, passam a atuar junto a ele buscando influenciar a manutenção e conquista de direitos, bem como sua articulação com os governos nacionais. A partir de 1993, o autor identifica uma participação mais ativa das centrais, caracterizando uma terceira fase de atuação, em que os objetivos do desenvolvimento regional são debatidos e é formulada a proposta de uma Carta de Direitos Fundamentais. A institucionalização do Mercosul por meio o Protocolo de Ouro Preto (1994) foi um importante avanço no sentido de consolidar mais espaços de participação.

A proposta inicial de uma Carta de Direitos Fundamentais do Mercosul foi tida pela CCSCS como instrumento sancionador do não cumprimento de seus princípios. Na fase em que se encontrava o processo de integração, porém, esta proposta estava além dos objetivos do Mercosul, e não cabia numa estrutura intergovernamental, como o bloco ainda hoje se caracteriza³.

Vilarouca (2010) descreve a proposta da Carta formulada pelas centrais:

Ela é composta de uma parte introdutória e declaratória, seguida de formulações acerca da livre circulação de trabalhadores, direitos coletivos com ênfase na liberdade sindical e de negociação coletiva, a harmonização da seguridade social (indispensável a livre circulação), e por fim, a proposta de controle supranacional desses direitos através de uma Comissão de caráter tripartite e de um Comitê de Especialistas que podem determinar medidas corretivas e em caso de persistência punitivas. Os governos se recusaram a receber a Carta, além de posteriormente recusar seu conteúdo, juntamente com os empresários, pela implicação supranacional que a mesma requeria, entre outros motivos (poderiam acrescentar: por seu caráter genérico e por demais declaratório).

A proposta posterior das centrais foi a da elaboração de um protocolo, que também entra em choque com as propostas de governos e empresários, por apresentar um caráter vinculante. A Declaração Sociolaboral foi o documento resultante de todo este processo, criada em decorrência das discussões no Subgrupo de Trabalho 10 e do FCES, e foi aprovada com “caráter promocional, e não sancionador [...] como queriam as centrais” (BARBIERO; CHAULOULT, 2003, p. 69). Desta forma, os princípios aceitos na Declaração Sociolaboral dependem de mecanismos de internalização por parte dos Estados-membros, não sendo diretamente aplicáveis. Pelo modelo de integração intergovernamental, baseado no direito internacional público, até poderiam existir mecanismos de sanção pelo não-cumprimento destes princípios, mas estes mecanismos, conforme análise de autores⁴ que debatem o tema, ainda necessitam de maior eficácia. Para Barbiero e Chauloult (2003), no caso da Declaração, a amplitude dos temas tratados pode servir de base para denúncias no caso do não-cumprimento dos princípios do documento, mas mais num sentido político e moral do que num sentido jurídico.

³ Na União Européia a integração se dá pelo modelo da supranacionalidade, existindo órgãos comunitários que têm poder decisório acima da soberania dos Estados Nacionais. A integração do Mercosul, por interesse dos Estados-membros, se dá no formato da intergovernabilidade, sendo que não existe poder acima dos Estados Nacionais, e as decisões de caráter regional dependem de sua internalização por parte dos membros.

⁴ Sobre este tema, ver principalmente Gomes (2005), que realiza análise do Direito Internacional Público do Mercosul em comparação ao Direito Comunitário da União Européia.

Apesar de as centrais não conseguirem aprovar uma Carta⁵ conforme seus os interesses iniciais, pode-se perceber um avanço significativo a partir da Declaração Sociolaboral que foi a criação da Comissão Sociolaboral, órgão auxiliar que tem por competência acompanhar a aplicação da Declaração, zelando pelo seu cumprimento.

A Declaração Sociolaboral, assinada pelos presidentes Carlos Saul Menem, Fernando Henrique Cardoso, Julio Maria Sanguinetti e Raul Cubas Grau, no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998, trata de Direitos Individuais, Coletivos e de Outros Direitos.

No âmbito dos Direitos Individuais, a Declaração defende: a “Não-Discriminação” do trabalhador e a realização de ações para eliminar a discriminação dos grupos em desvantagem no mercado de trabalho; a “Promoção da Igualdade”, relacionada principalmente às pessoas portadoras de necessidades especiais, e à igualdade de gênero; a proteção dos “Trabalhadores Migrantes e Fronteiriços”, que têm garantidos os direitos reconhecidos aos nacionais. Trata também da “Eliminação do Trabalho Forçado”, da abolição do “Trabalho Infantil” e da proteção especial do “Trabalho de Menores”. Sobre os “Direitos dos empregadores”, afirma a sua autonomia na direção da empresa conforme a legislação vigente.

No âmbito dos direitos coletivos, o documento trata da “Liberdade de Associação”, “Liberdade Sindical”, “Negociação Coletiva”, do direito de “Greve” e do “Diálogo social”. Os trabalhadores e empresários têm assegurado pelos Estados o direito a organizarem ou se filiarem a organizações representativas; os trabalhadores têm assegurada a proteção contra a discriminação decorrente de vinculação sindical; a negociação coletiva e o direito de greve são garantidos (conforme Barbiero e Chauloult (2003), foi inédita a inclusão do direito de greve como elemento de acordo internacional). Sobre o Diálogo Social, a Declaração prevê:

⁵ Em reunião do Parlamento Mercosul, de 19 de outubro de 2009, foi aprovada, pela recomendação 16/2009, a elevação da Declaração Sociolaboral do Mercosul à categoria de protocolo. “A elevação da DSM à categoria de Protocolo incluirá novos temas de discussão relativos ao mercado de trabalho do Mercosul, como o acordo de residência; o Protocolo Multilateral de Segurança Social; questões de gênero e de discriminação; direito à liberdade sindical; promoção do emprego; migração e livre circulação de pessoas; e proteção aos desempregados.” (AGENCIA CÂMARA, 2009).

Os Estados Partes comprometem-se a fomentar o diálogo social nos âmbitos nacional e regional, instituindo mecanismos efetivos de consulta permanente entre representantes dos governos, dos empregadores e dos trabalhadores, a fim de garantir, mediante o consenso social, condições favoráveis ao crescimento econômico sustentável e com justiça social da região e a melhoria das condições de vida de seus povos (MERCOSUL, 1998).

Sobre os outros direitos, a Declaração Sociolaboral do Mercosul apresenta o comprometimento dos Estados partes em desenvolver ações positivas para avançar nos seguintes temas: “Fomento do emprego”, “Proteção dos desempregados”, “Formação profissional e desenvolvimento de recursos humanos”, “Saúde e segurança no trabalho”, “Inspeção do trabalho” e “Seguridade social”. Para o acompanhamento do que fora acordado na Declaração, são definidas as atribuições da então criada Comissão Sociolaboral do Mercosul:

- a) examinar, comentar e encaminhar as memórias preparadas pelos Estados Partes, decorrentes dos compromissos desta Declaração;
- b) formular planos, programas de ação e recomendações tendentes a fomentar a aplicação e o cumprimento da Declaração;
- c) examinar observações e consultas sobre dificuldades e incorreções na aplicação e cumprimento dos dispositivos contidos na Declaração;
- d) examinar dúvidas sobre a aplicação dos termos da Declaração e propor esclarecimentos;
- e) elaborar análises e relatórios sobre a aplicação e o cumprimento da Declaração;
- f) examinar e apresentar as propostas de modificação do texto da Declaração e lhes dar o encaminhamento pertinente (MERCOSUL, 1998).

O exame do conteúdo da Declaração Sociolaboral do Mercosul possibilita perceber que, em vários momentos, são aludidos os acordos internacionais⁶ de

⁶ São citados na Declaração Sociolaboral, principalmente: “as principais convenções [da Organização Internacional do Trabalho - OIT] que garantem os direitos essenciais dos trabalhadores”; “a ‘Declaração da OIT relativa a princípios e direitos fundamentais no trabalho’ (1998), que reafirma o compromisso dos Membros de respeitar, promover e colocar em prática os direitos e obrigações expressos nas convenções reconhecidas como fundamentais dentro e fora da Organização”; “as declarações, pactos, protocolos e outros tratados que integram o patrimônio jurídico da Humanidade, entre os quais a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Declaração Americana de Direitos e Obrigações do Homem (1948), a Carta Interamericana de Garantias Sociais (1948), a Carta da Organização dos Estados Americanos – OEA (1948), a Convenção Americana de Direitos Humanos sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1988)”; “diferentes fóruns internacionais, entre os quais a Cúpula de Copenhague (1995), [que] têm enfatizado a necessidade de se instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação dos componentes sociais da mundialização da economia, a fim de assegurar a harmonia entre progresso econômico e bem-estar social”.

direitos como base de princípios para sua fundamentação. Fica demonstrado que, além das pressões por parte dos trabalhadores, presentes nos debates sobre a integração, existe uma forte pressão internacional para o avanço na garantia de direitos por parte dos países em desenvolvimento, sendo que a inclusão destes direitos num documento de caráter regional tende a trazer visibilidade e legitimidade para o bloco.

Considerações

Apesar das considerações pessimistas sobre o movimento sindical, seja no âmbito nacional, seja em relação ao Mercosul, pode-se perceber avanços significativos conquistados a partir da participação dos trabalhadores, criando espaços de discussão e trazendo a perspectiva dos trabalhadores para uma integração que se pretendia claramente comercial.

O desafio de criar consensos numa relação transnacional ainda é evidente, assim como o desafio da conquista de espaços deliberativos no âmbito do Mercosul, já que os fóruns, grupos e comissões de que fazem parte os representantes dos trabalhadores ainda têm caráter consultivo, com atuação predominantemente realizada por meio de recomendações aos órgãos deliberativos e executivos.

As duas últimas décadas têm trazido ao movimento sindical novas questões, novos cenários, novos desafios; mas também novas possibilidades e novos atores, com os quais o movimento sindical tem estabelecido conexões importantes, ampliando horizontes além do terreno das questões trabalhistas em si, mas entendendo demais questões sociais como complementares às bandeiras históricas de luta do movimento.

A temática do Mercosul ainda é incipiente no Brasil, e é divulgada em grande parte apenas em relação aos temas econômicos e comerciais; parece difícil, desta forma, perceber o Mercosul como algo de importância fora destas esferas. A problematização, portanto, da temática da integração regional pode ser trazida pelo movimento sindical para a esfera social, dos direitos e da cidadania. Nesse sentido, sua contribuição pode mudar os rumos da integração.

Referências

AGÊNCIA CÂMARA. **Reunião do Parlasul aprova temas chave para a integração.** [20/10/2009]. Disponível em: <<http://www.drrosinha.com.br/conteudo.phtml?id=327>>. Acesso em: 10 fev. 2010.

BARBIERO, A.; CHAULOULT, Y. **Poder e déficit democrático no Mercosul:** Estado, centrais sindicais e sociedade. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

BOITO JUNIOR, A. **O sindicalismo na política brasileira.** Campinas: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005.

CCSCS. Coordenadora das Centrais Sindicais do Cone Sul. **Histórico.** Disponível em: <<http://www.ccscs.org/>>. Acesso em: 10 fev. 2010.

COSTA, L. C. da. **Os impasses do estado capitalista:** uma análise sobre a Reforma do Estado no Brasil. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

CUT. Central única dos Trabalhadores. **CUT apresenta hoje denuncia contra a Unilever nos fóruns do Mercosul** [17/05/2005]. Disponível em: <http://www.fetecsp.org.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=21668>. Acesso em: 5 mar. 2010.

DURIGUETTO, M. L. **Sociedade civil e democracia:** um debate necessário. São Paulo: Cortez, 2007.

GOMES, E. B. **Blocos econômicos solução de controvérsias:** uma análise comparativa a partir da União Européia e Mercosul. Curitiba: Juruá, 2004.

LIMA, A. D; LOPES, F. A. M. **Construindo Diálogos Sociais.** Diálogo social e qualificação profissional: experiências e propostas. v. 1. Brasília: MTE, SPPE, DEQ, 2005. (Coleção Qualificação Social e Profissional).

MERCOSUL. **Declaração Sociolaboral do Mercosul.** Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1998. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/declaracoes/1998/declaracion-sociolaboral-del-mercosur/>>. Acesso em: 20 fev. 2010.

ROMANO, J. O. Atores e processos sociais agrários no Mercosul. **Estudos Sociedade e Agricultura.** Rio de Janeiro, n. 6. pp. 91-113. Jul. 1996.

VIGEVANI, T. **Mercosul:** impactos para trabalhadores e sindicatos. São Paulo: LTr, 1998.

VILAROUCA, M. G. Mercosul e a ação sindical: o período de transição (1991-1994). **Em Debate.** Disponível em: <http://www.cfh.ufsc.br/~lastro/revista/edicoes/00/artigos/merc_acao_sind.htm>. Acesso em: 20 fev. 2010.

